

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL PARA CONTROLO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

1. Enquadramento

Nos termos do artigo 6.º, n.º 4 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”) e em conformidade com o disposto no capítulo 3 do Programa de Cumprimento Normativo (“PCN”) e no capítulo 6 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), o Conselho Português para os Refugiados (“CPR”) está obrigado a elaborar, em abril de cada ano, um relatório de avaliação anual, abrangendo, designadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no plano, bem como a previsão da implementação das referidas medidas.

Este relatório anual procede ao controlo da implementação e execução do PPR do CPR, o qual se integra no respetivo PCN, considerando todas as situações identificadas de risco.

O PPR sob controlo é a versão original aprovada em 16 de março de 2023 e atualmente em vigor.

O PCN e o respetivo PPR sob controlo foram publicamente disponibilizados no website oficial do CPR em <https://cpr.pt/wp-content/uploads/2015/12/Programa-de-Cumprimento-Normativo.pdf> e <https://cpr.pt/wp-content/uploads/2015/12/Plano-de-Prevencao-de-Riscos-de-Corruptao-e-Infracoes-Conexas-1.pdf>, bem como comunicados e disponibilizados internamente aos colaboradores.

O anterior relatório intercalar quanto às situações identificadas de risco elevado ou máximo foi emitido em outubro de 2023, nos termos do RGPC.

Não ocorreram alterações relevantes nas atribuições e na estrutura orgânica e jurídica do CPR.

2. Metodologia

O controlo periódico do PPR é assegurado pelo CPR, na pessoa do Responsável pelo Cumprimento Normativo designado, enquanto Responsável Geral do PPR, considerando, nomeadamente, o planeamento, a implementação, a execução e a eficácia do plano e respetivas medidas.

Foram envolvidos os dirigentes e as equipas das diversas áreas, departamentos e unidades da organização, efetuadas auscultações quanto ao sistema de controlo interno implementado e recolhidos dados e evidências da adoção e eficácia das medidas e eventuais insuficiências a suprimir.

Foram também realizadas reuniões internas para acompanhar a implementação efetiva do PPR.

3. Monitorização

O CPR analisou os fatores de risco associados à atividade da organização, considerando, em particular, a probabilidade de ocorrência e os potenciais impactos operacionais, económicos e reputacionais em qualquer área ou atividade, incluindo, designadamente, a qualidade da governança e do sistema de controlo interno, a integridade e a fiabilidade dos procedimentos, bem como a aptidão e a competência ético-profissional dos colaboradores.

Atendendo à estrutura e organização interna, o CPR identificou vários fatores de risco, os quais foram graduados como risco mínimo, reduzido, moderado, elevado e máximo, conforme Anexo III do PPR.

Desde a aprovação do PPR, o CPR continua a acompanhar e a averiguar as medidas previstas, cuja execução é prioritária para os riscos elevados ou máximos, assegurando a execução e a eficácia do plano, no âmbito da organização e respetiva atividade, incluindo nas áreas de administração, direção, operacionais e de suporte, cumprindo com os procedimentos de controlo periódico.

4. Controlo e Avaliação Anual

O PPR foi publicitado a todos os colaboradores do CPR, através dos canais adequados, bem como publicado e disponibilizado ao público em geral no respetivo website oficial.

Em particular, os colaboradores do CPR tomaram conhecimento do conteúdo do PPR e das implicações do plano na esfera da organização e na esfera profissional e individual de cada pessoa, contribuindo, assim, para uma gestão de riscos eficiente e eficaz.

Em conformidade com as informações recolhidas junto dos órgãos, departamentos e unidades do CPR, as medidas previstas no PPR foram globalmente implementadas e existem mecanismos de controlo para prevenção, deteção e correção de atos de corrupção e infrações conexas.

Sem prejuízo, algumas medidas preventivas e mecanismos de controlo poderão ser reforçados para melhoria da prevenção e do combate à corrupção e infrações conexas, incluindo, nomeadamente, uma maior sensibilização e formação contínua dos dirigentes e colaboradores.

Sob supervisão e coordenação do Responsável pelo Cumprimento Normativo, em colaboração com a Direção do CPR, cada dirigente dos departamentos e unidades do CPR é especialmente responsável por monitorizar e garantir a execução permanente das medidas previstas no PPR, devendo detetar e reportar quaisquer irregularidades ou riscos que verifiquem.

Não foram reportadas quaisquer violações do PPR, nomeadamente atos ou omissões que configurem ou possam corresponder a crimes de corrupção e infrações conexas.

5. Considerações Finais

Face ao exposto no presente relatório anual, formulam-se as seguintes recomendações:

- (i) Zelar pelo cumprimento do PCN e do PPR do CPR, bem como garantir o cumprimento das obrigações legais do RGPC;
- (ii) Acompanhar a execução e a eficácia das medidas previstas no PPR, especialmente as medidas prioritárias para situações de risco elevado e máximo;
- (iii) Acompanhar o programa de formação interna dos dirigentes e colaboradores, abrangendo as matérias relacionadas com a integridade, a transparência, a ética profissional e a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- (iv) Acompanhar o canal de denúncia interna e assegurar o cumprimento das obrigações legais do RGPC e do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações;
- (v) Coordenar e agilizar a articulação entre todos os dirigentes e colaboradores do CPR;
- (vi) Prevenir e solucionar quaisquer irregularidades e infrações detetadas ou reportadas.

O presente relatório anual será oportunamente remetido aos órgãos competentes do CPR, bem como divulgado aos colaboradores e publicado nos termos do RGPC.

Lisboa, 30 de abril de 2024

Conselho Português para os Refugiados